



**Lei nº662/2005**

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal, Sanciono a seguinte.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Grandes Rios no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) de acordo com a seguinte especificação:

**0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

0101 – Câmara Municipal

01.031.10012-001 – Manutenção do Legislativo Municipal

3390.30.00.00 – Material de Consumo

R\$ 1.150,00

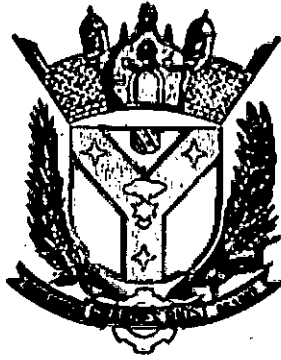
Fonte de Recurso: 0.1.000 – Recursos Ordinários Livres

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ

R\$ 4.850,00

Fonte de Recurso: 0.1.000 – Recursos Ordinários Livres

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**  
AV. BRASIL, 967 - FONE (43) 3474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - PR.



**Art. 2º** Para Cobertura do Credito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos de cancelamento parcial da dotação descrita a seguir, conforme o previsto no inciso III do Parágrafo 1º do art 43 da lei federal 4320/64 de 17/03/64:

**9000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

9099 – Reserva de Contingência

99.999.99999-999 – Reserva de Contingencia

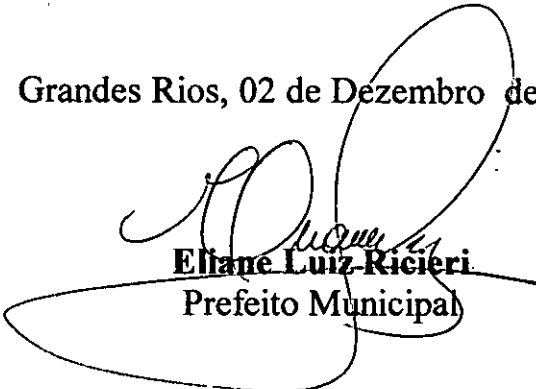
9999.99.00.00 – Reserva de Contingência

R\$ 6.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.000 – Recursos Ordinários Livres

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Grandes Rios, 02 de Dezembro de 2005

  
**Eliane Luiz Ricieri**  
Prefeito Municipal